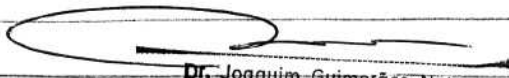


em caráter temporário, escolhido em obediência aos critérios de notório saber e dos preceitos contidos no art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei Nº 311 de 24 de fevereiro de 1997, que autorizou a concessão de subvenção a CINEC, mantenedora do Centro Educacional Fe. Norberto de Groaíras e demais disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 28 de abril de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

LEI Nº 318 DE 28 DE ABRIL DE 1997

Isenta do pagamento do IPTU o contribuinte que adotar ou assumir a guarda de menor carente e os idosos aposentados, com mais de 60 anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de IPTU incidente sobre o imóvel de sua propriedade com até 100m² e em que reside o contribuinte aposentado que venha a completar 60 anos de idade e que tenha renda mensal

nunca superior a um salário mínimo e os que em qualquer idade tenham adotado, legalmente, criança carente, mantendo-as na escola.

Art. 2º - O mesmo benefício será concedido ao contribuinte que assumir a guarda legal e a educação escolar de criança carente, enquanto perdurar essa guarda.

Art. 3º - O isenção prevista no art. 1º será requerida mediante prova por documento legal da idade e aposentadoria, bem como no caso de adoção, após esta e com a comprovação do fato, enquanto a isenção prevista no art. 1º deverá ser requerida com a prova da guarda, devendo ser renovada anualmente, até o terceiro mês do exercício fiscal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 28 de abril de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

LEI Nº 319 DE 06 DE MAIO DE 1997

Concede título de Cidadão Honorífico de Groaínas, ao Dr. Ataliba Araújo Nova e dá outras providências.